



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/SC

EDITAL N° 4/2016-SELOG/SR/PF/SC

Processo nº 08490.011949/2016-48

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2016**



Documento assinado eletronicamente por **MARA TOLEDO PIZA BAIOCCHI**  
**DE SANTANNA, Superintendente Regional**, em 13/09/2016, às 10:32,  
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do  
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **0126774** e o código CRC **01C544FD**.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional da PF em Santa Catarina, por meio do Setor de Logística e Administração Policial, sediado na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4744 - Florianópolis/SC, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26/09/2016**

Horário: **09:00 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de carimbos e acessórios para atender as necessidades desta Superintendência Regional e Delegacias Descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 32 itens em grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, e o licitante deverá fornecer proposta para todos os itens.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC - UG 130072

2.2.2 23º BATALHÃO DE INFANTARIA - SC - UG 160440

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuêncio do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 valor unitário de cada item, **lembrando que o julgamento será pelo valor global do grupo único.**

6.6.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a **quantidade total** prevista para o item.

6.6.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, marca, prazo de garantia, cor, validade e a descrição sucinta do objeto.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- 7.14.1 produzidos no País;
- 7.14.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.14.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.15 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.16 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 7.16.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhistá e qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

#### 9.4 Habilidade jurídica:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.5.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.6.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

9.6.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7 **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

9.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo no site de compras do governo ou via e-mail cpl.srsc@dpf.gov.br no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.9 Os documentos apresentados por anexo, no sistema, serão considerados como originais e válidos para todos os efeitos, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, do Decreto 5.450/2005.

9.10 Os documentos inicialmente apresentados por e-mail deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contar na convocação do Pregoeiro efetuada pelo sistema.

9.10.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11.1 A nãoregularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada

a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho). O prazo de vigência da contratação fica adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário.

14.2\_previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **15. DO PREÇO**

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX \text{ Percentual da taxa anual} = 6\%) \quad \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srsc@dpf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paschoal Apóstolo Pítica, 4744, Agronômica, Florianópolis/SC, setor: SELOG/SR/PF/SC.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.dpf.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Superintendência da Polícia Federal em Florianópolis, nos dias úteis, no horário das 09horas às 17horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

21.10.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(REF PREGÃO ELETRÔNICO 04/2016 – SR/DPF/SC)

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras (125)  
Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União  
Atualização: Janeiro/2016

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de carimbos e acessórios, para atender as necessidades desta Superintendência Regional e Delegacias Descentralizadas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Grupo	Item	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Local	Preço Médio	Valor máximo Aceitável
1	BR0238457	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, <b>26x10 mm.</b>		UN	10	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	8,80	616,23
					10	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
					50	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
2	BR0259320	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, <b>38x14mm.</b>		UN	100	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	18,75	4.874,13
					60	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
					100	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
3	BR0259966	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, <b>47x18 mm.</b>		UN	30	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	17,46	1.920,23
					30	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
					50	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
4	BR0260545	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, <b>58x22 mm.</b>		UN	30	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	20,39	2.243,27
					30	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
					50	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
5	BR0325922	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, <b>69x30 mm.</b>		UN	20	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	30,99	2.789,40
					20	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
					50	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
6	BR0259965	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, <b>60x40 mm.</b>		UN	10	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	24,33	1.703,33
					10	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
					50	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
7	BR0338509	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, <b>70x10 mm.</b>		UN	5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	28,96	868,80
					5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
					20	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
8	BR0421394	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, <b>75x35 mm.</b>		UN	20	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	25,30	2.276,70
					20	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
					50	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
9	BR0433596	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, <b>30x30 mm.</b>		UN	50	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	22,64	3.848,80
					50	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
					50	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
10	BR0307785	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, <b>40x40 mm.</b>		UN	10	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	31,15	2.180,50
					10	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
					50	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
11	BR0260552	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado <b>datador, 40x40 mm.</b>		UN	10	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	45,31	1.812,40
					10	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
					20	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
12	BR0389005	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho <b>26x10mm.</b>		UN	5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	6,38	127,50
					5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
					10	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
13	BR0350391	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho <b>38x14mm.</b>		UN	15	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	6,19	278,70
					15	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		

				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
01	14 BR0389002	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho <b>47x18mm.</b>	UN	10	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	7,30	255,50
				10	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
				10	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	7,63	214,50
01	15 BR0389006	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho <b>58x22mm.</b>	UN	10	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
				5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	13,99	349,75
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
01	16 BR0340883	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho <b>69x30mm.</b>	UN	15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
				5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	10,16	277,33
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
01	17 BR0374050	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho <b>60x40mm.</b>	UN	5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	6,87	158,88
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
				5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC		
01	18 BR0433605	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho <b>70x10mm.</b>	UN	5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	11,51	287,67
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
				5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC		
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
01	19 BR0374051	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho <b>75x35mm.</b>	UN	15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	9,96	249,08
				5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC		
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
01	20 BR0389001	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho <b>30x30mm.</b>	UN	5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	9,27	231,67
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
				5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC		
01	21 BR0389004	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho <b>40x40mm.</b>	UN	5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	9,33	233,25
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
				5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC		
01	22 BR0032603	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, <b>26x10mm.</b>	UN	5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	7,48	336,60
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
				15	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC		
01	23 BR0353900	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, <b>38x14mm.</b>	UN	10	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	7,31	255,97
				10	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
				15	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC		
01	24 BR0353683	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, <b>47x18mm.</b>	UN	10	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	9,66	338,22
				10	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
				10	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC		
01	25 BR0353902	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, <b>58x22mm.</b>	UN	5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	8,22	205,42
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
				5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC		
01	26 BR0388362	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, <b>69x30mm.</b>	UN	5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	10,27	256,67
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
01	27 BR0353903	Base para Carimbo automático, material resina,	UN	15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	10,27	256,67
				5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC		

		transparente,60x40mm.			ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
28	BR032603	Base para Carimbo automático, material resina, transparente,70x10mm.	UN	5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	10,16	254,08
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
29	BR0388396	Base para Carimbo automático, material resina, transparente,75x35mm.	UN	5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	9,00	225,00
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
30	BR0353896	Base para Carimbo automático, material resina, transparente,30x30mm.	UN	5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	9,63	240,83
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
31	BR0353897	Base para Carimbo automático, material resina, transparente,40x40mm.	UN	5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	10,66	266,58
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
32	BR0032603	Base para Carimbo automático <b>dodata dor</b> , material resina, transparente, 40x40mm.	UN	5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	11,50	287,42
				5	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.		
				15	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		

1.2 O valor global máximo para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 30.414,41.

1.3 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, constante do processo administrativo, atendendo a Instrução Normativa nº5, de 27 de junho de 2014 – SLTI/MP.

1.4 Nos Termos da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, os materiais deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que for aplicável:

1.4.1 Serem, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, retornável (reutilizável), que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.4.2 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.4.3 Caso solicitado, a comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

1.5 Ainda nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, os fornecedores deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Dar continuidade nos serviços desta Superintendência que façam uso do objeto licitado, considerando o vencimento da Ata em Agosto/2017, oriunda do Pregão 4/2015, bem como as nomeações de novos servidores da PF neste exercício.

2.2 Justifica-se que a empresa seja domiciliada na grande Florianópolis, evitando que os custos de retirada/entrega dos pedidos pela contratada, não sejam repassados para os preços ofertados, resultando em menos custos, agilidade no atendimento e facilitação no acompanhamento do contrato.

2.3 Sugerido o Registro de Preços, como forma de aquisição, tendo em vista que esta forma de contratar dispensa recursos financeiros neste momento, e viabiliza o atendimento das necessidades ao longo de 12 (doze) meses, evitando o fracionamento de despesas. Além de ampliar a competição, provoca economicidade, uma vez que os preços ofertados durante o certame ficam garantidos pelo prazo de 01 (um) ano. Esclarecemos que pela natureza do produto a entrega será feita parceladamente, à medida que os recursos forem liberados e de acordo com as necessidades das Unidades.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O prazo de entrega dos carimbos será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

4.2 Os carimbos e/ou solicitações para confecção de novos carimbos deverão ser retirados, como segue:

4.2.1 SUPERINTENDENCIA REG. POLICIA FEDERAL - SC: Núcleo de Administração/SR/PF/SC, no seguinte endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pítica, 4744 - Florianópolis/SC CEP 88.025-255 - Fone (48) 3281-6500

4.2.2 SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC: Rua João Grumiche, 117 – Kobrasol, - SÃO JOSÉ/SC - CEP 88102-600 - Fone (48) 3261-9900

4.2.3 23º BATALHÃO DE INFANTARIA - SC: Rua Amazonas, 3312 - Garcia, Blumenau/SC - CEP 89.022-000 - Fone (47) 3324-2299 Ramal 237 (salc) - salc@23bi.eb.mil.br

4.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade – que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante do Núcleo de Administração/SR/PF/SC para acompanhar e fiscalizar a entrega dos carimbos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;
- 10.2.4 em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(REF PREGÃO ELETRÔNICO 04/2016 – SR/DPF/SC)

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CORREIO ELETRÔNICO:

	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, 26x10 mm.	UN	70		
2	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, 38x14mm.	UN	260		
3	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, 47x18 mm.	UN	110		
4	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, 58x22 mm.	UN	110		
5	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, 69x30 mm.	UN	90		
6	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, 60x40 mm.	UN	70		
7	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, 70x10 mm.	UN	30		
8	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, 75x35 mm.	UN	90		
9	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, 30x30 mm.	UN	150		
10	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado, 40x40 mm.	UN	70		
11	Carimbo de plástico, base resina, auto entintado datador, 40x40 mm.	UN	40		
12	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho 26x10mm.	UN	20		
13	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho 38x14mm.	UN	45		
14	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho 47x18mm.	UN	35		
15	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho 58x22mm.	UN	35		
16	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho 69x30mm.	UN	25		
18	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho 60x40mm.	UN	25		
19	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho 70x10mm.	UN	25		
20	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho 75x35mm.	UN	25		
21	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho 30x30mm.	UN	25		
22	Refil carimbo automático, cor preta, tamanho 40x40mm.	UN	25		
23	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, 26x10mm.	UN	45		
24	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, 38x14mm.	UN	35		
25	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, 47x18mm.	UN	35		
26	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, 58x22mm.	UN	25		
27	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, 69x30mm.	UN	25		
28	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, 60x40mm.	UN	25		
29	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, 70x10mm.	UN	25		
30	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, 75x35mm.	UN	25		
31	Base para Carimbo automático, material resina,	UN	25		

31	transparente, 30x30mm.	UN	25		
32	Base para Carimbo automático, material resina, transparente, 40x40mm.	UN	25		
	Valor Total				

---

Referência: Processo nº 08490.011949/2016-48

SEI nº 0126774

Criado por [luan.lls](#), versão 6 por [mara.mtpbs](#) em 13/09/2016 10:32:19.